

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 072/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
046/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA
CONTRATO Nº 99/2022



000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 82/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	22/03/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Justificativa:			
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	9.700,0000	116.400,00
Preço Total:					116.400,00

Pato Branco/PR, 22 de Março de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:064270929
79

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

.....
Marcos José Brandoli de Lima



000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 72/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 22/03/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 116.400,00

Total Geral: R\$ 116.400,00

Pato Branco/PR, 22 de Março de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma digital
por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 72/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior aos serviço prestado
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 116.400,00
			Total Entidade: R\$ 116.400,00
			Total Entidade: R\$ 116.400,00

Pato Branco / PR, 22 de Março de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:5540755294
9

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 041/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro
MARIAH MULLER ARRUDA TROMBETTA	079.495.789(...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 036 de 16 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2022.

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294

PAULO HORN
PRESIDENTE



ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA**

CNPJ: **39.375.351/0001-12**

Endereço: **AV. BRASIL, 450 EDIFICIO MAX SAÚDE, 6 ANDAR, SALA 602**

Telefone: **46991167399** Celular: **469911167399**

E-mail: **reabilitafisioclinica@gmail.com**

CEP: **85501-071** Cidade: **PATO BRANCO** Estado: **PR**

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: **811651**

Banco: **UNIPRIME**

Ag: **440-1**

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º **4134-3**

Profissional que executará os serviços: **DRA. FRANCIELI LODI**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CREFITO 8 130329F CREFITO

Código	Descrição
900101424-0	TERAPIA CRANIO SACRAL 20/mês
900101422-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO BOBATH 40/mês

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
REGIAO ABRANGENTE DO CONIMS

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEGUNDA A SEXTA FEIRA

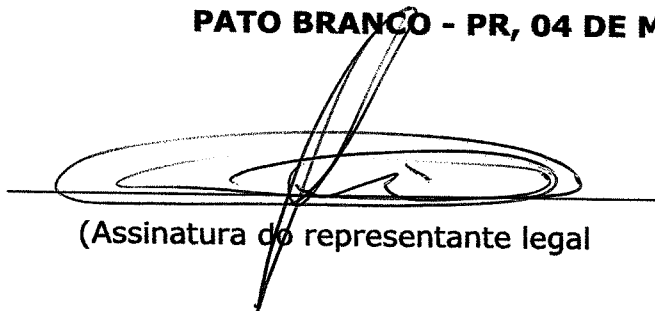
DAS 8:00 AS 12:00 ; 13:30 AS 17:30 HRS

QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTOS MENSAIS: 60 SESSOES

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- () Local próprio
() CONIMS
() Ambos

PATO BRANCO - PR, 04 DE MARCO DE 2022



(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

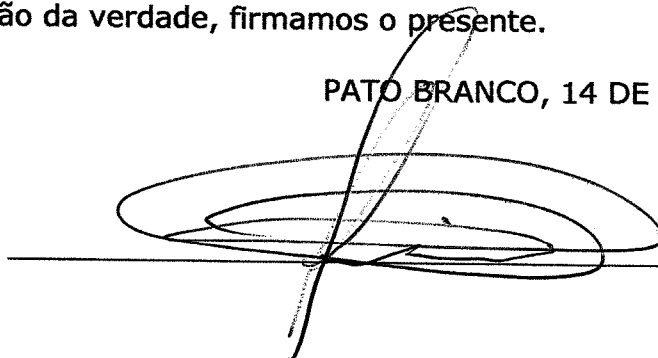
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRANCO, 14 DE MARÇO DE 2022



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.375.351/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2020
NOME EMPRESARIAL REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 602	
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOEBBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3025-1386 / (46) 3025-1387	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 15:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/02/2022

CNES: 0450421 Nome Fantasia: FRANCIELI LODI FISIOTERAPIA CNPJ: 39.375.351/0001-12
Nome Empresarial: REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: BRASIL Número: 450 Complemento: SALA 602
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-071 Telefone: 46 991167399 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FRANCIELI LODI
Cadastrado em: 18/12/2020 Atualização na base local: 30/12/2021 Última atualização Nacional: 30/01/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.**

01

LUAN CARLOS LODI, brasileiro, maior, solteiro, nascido na cidade de Camapuã - MS, em 25/10/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 254 Apto. 602 Bairro Brasília CEP 85504-013 Pato Branco Pr. Com carteira de identidade 8.436.438-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 053.040.319-62, resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando o constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63 de 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na Av. Brasil, 450 Sala 602, Centro CEP 85.501-071 Centro, Pato Branco Pr., ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividades de **FISIOTERAPIA.**

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, ficando as quotas assim distribuídas:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
LUAN CARLOS LODI	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **LUAN CARLOS LODI**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: O início das atividades da sociedade será em 01 de Outubro de 2020, e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o administrador quando for o caso.

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.**

03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio declara para efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do Artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados nos artigos 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações do consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim depositarem, na sede da sociedade.

E, por estar justo e contratado, data e assina o presente instrumento em via única, ficando eleito o foro de Pato Branco - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.


Pato Branco – Pr. 27 de Setembro 2020.


LUAN CARLOS LODI ← 1º OFÍCIO

0000148

Reconheço a(s) firma(s) de JANE SALETE DONDEL
 LIXAS CURTAS 100X

pele forma VERDADEIRA:
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 30 de Setembro de 2020
 JANE SALETE DONDEL
 FUNARPEN - SELD DIGITAL
 Nº uFen2 : Wds3F : 2vNkX - 74HdC : Dqfsw
 Consulte em: www.funarpen.com.br



J.S.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 09:00 SOB Nº 41209551911.
 PROTOCOLO: 205747620 DE 05/10/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004850947. CNPJ DA SEDE: 33375351000112.
 NIRE: 41209551911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2020.
 REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA



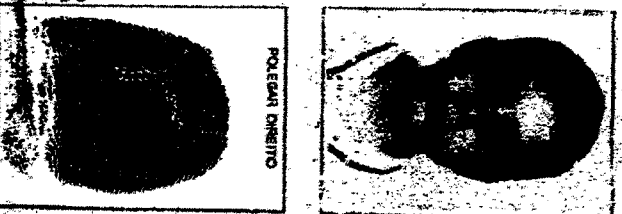
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.esprazfacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0000158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEDAI DIREITO

Luan Carlos Lodi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.436.436 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/1998

NOME LUAN CARLOS LODI

FILIAÇÃO CARLOS ROBERTO LODI
CARMENHA TOMASSONI CAPORAI LODI

NACIONALIDADE CANAPUA/MS DATA DE NASCIMENTO 25/10/1988

DOC. ORIGINAL COMARCA-CANAPUA/MS, DA SEDE
C. REG. 5024, LIVRO-21A, FOLHA-1927

CPF *[Signature]*
ASSINATURA DO NASCIMENTO FEIRO

CITIZEN - PR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o documento Apresentado. Documento de verdade

Em test.º

Pato Branco 30 SET. 2003 PR

[Signature]

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - N.º 170
RUA TAPAJOS, 64 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85601-045 - PATO BRANCO - PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

SELO
FUNGIPREN

Material de Nota
Entalho para
Autenticação de Cópia

FSM47566

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

053 040.319-62

LUAN CARLOS LODI

25/10/1988

JAN/2003

CAIXA
PARA ECONOMIA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o documento Apresentado. Documento de verdade

Em test.º

Pato Branco 30 SET. 2003 PR

[Signature]

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - N.º 170
RUA TAPAJOS, 64 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85601-045 - PATO BRANCO - PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

SELO
FUNGIPREN

Material de Nota
Entalho para
Autenticação de Cópia

FSM47567



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 263/2021

Nome Fantasia:

Razão Social: REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 39.375.351/0001-12

Inscrição Municipal: 811651

Atividade Principal (CNAE) 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450,, SALA 602, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quarta, 10 de março de 2021

Validade:

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **21ODEKQJLH**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000012



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 134/194 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:

REABILITA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME

ÁREA CONSTRUIDA: 126 m²

C.N.P.J.:

39.375.351/0001-12

ENDEREÇO:

RUA AVENIDA BRASIL 450

BAIRRO:

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

C.N.A.E.:

PRINCIPAL:

532923 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA DE VISTORIA:

03/12/2021

DATA DE VENCIMENTO:

03/12/2022

GRAU DE RISCO:

RISCO 3

Nº REG CONSELHO: 1 /

Nº DE LICENÇA: 5259

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Maria S. Veigas
Enfermeira
COREN-PR 149.985

[Assinatura]
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

RESPONSÁVEL PELA "SPEC"

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.375.351/0001-12

Razão Social: REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 450 SALA 602 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2022 a 05/04/2022

Certificação Número: 2022030701261544712002

Informação obtida em 14/03/2022 14:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.375.351/0001-12
Certidão nº: 5684328/2022
Expedição: 16/02/2022, às 15:35:27
Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.375.351/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 39.375.351/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:41 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: 1CED.B8DB.5F49.89F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 39375351000112
NOME.....: REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF...: 39.375.351/0001-12
ENDEREÇO...: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

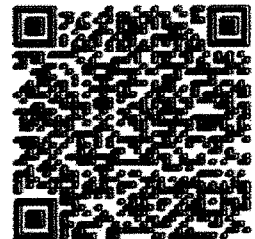
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 16/02/2022.
Válida até: 17/05/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0012721
Código de autenticidade da certidão: 131920510131920



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 16 de Fevereiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026147040-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.375.351/0001-12
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0000238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ 39.375.351/0001-12, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 03 de Março de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas - R\$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

AV BRASIL, Nº. 450

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 39.375.351/0001-12

INSC.ESTAD: NIRE: 41209551911

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 0035

Número: 000001

Período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2021
ATIVO	
CIRCULANTE	
NUMERARIOS	
CAIXA	5.897,21
* TOTAL NUMERARIOS	5.897,21
BANCOS	
UNIPRIME DO IGUAÇU CONTA 4134-3	3.853,12
* TOTAL BANCOS	3.853,12
OUTROS CRÉDITOS	
COTA CAPITAL UNIPRIME	900,00
* TOTAL OUTROS CRÉDITOS	900,00
* TOTAL CIRCULANTE	10.650,33
PERMANENTE	
IMOBILIZADOS	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVS	6.409,00
* TOTAL IMOBILIZADOS	6.409,00
* TOTAL PERMANENTE	6.409,00
* TOTAL ATIVO	17.059,33
PASSIVO	
CIRCULANTE	
FORNECEDORES	
DELTA MEDICAL COMERCIAL	2.106,00
* TOTAL FORNECEDORES	2.106,00
IMP.E CONTRIB.A RECOLHER	
INSS A RECOLHER	121,00
CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER	0,00
IMPOSTOS DIVERSOS - SIMPLES	387,04
* TOTAL IMP.E CONTRIB.A RECOLHER	508,04
OUTRAS CONTAS A PAGAR	
PRO LABORE A PAGAR	979,00
IRPJ A RECOLHER	0,00
* TOTAL OUTRAS CONTAS A PAGAR	979,00
* TOTAL CIRCULANTE	3.593,04
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
LUAN CARLOS LODI	10.000,00
* TOTAL CAPITAL SOCIAL	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.466,29
* TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS	3.466,29
* TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	13.466,29
* TOTAL PASSIVO	17.059,33

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2021.

LUAN CARLOS LODI
 Sócio Administrador
 CPF: 05304031962

SERGIO ROBERTO BEBBER
 Contador
 CPF: 47361808972
 CRC: PR-036531/O-8


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal


CPF

043.060.569-29
 FRANCIELI LODI
 15/04/1985

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 Nº 1358.763.7
 24/04/2003

FRANCIELI LODI
CARLOS ROBERTO LODI
CARMINHA TOMASSONI CAROANI LODI
PATO BRANCO/PR
 COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE
 F. 883 13518, 1190-37A, FONE-76
 043.060.569-29

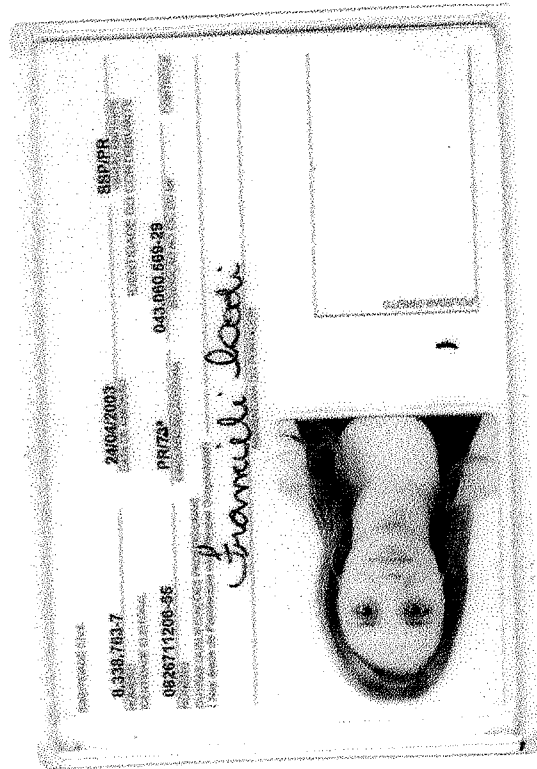
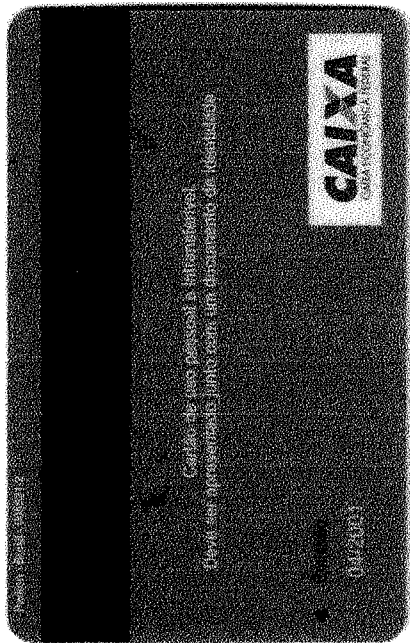
15/04/1985
 ASS. BRAS. DE CURSOS SUPERIORES DE FISIOTERAPIA - ABRAF
 LUIS ROCHA V. ANTUNES - PRES.
 DR. MARCELO P. DE MOURA - PRES.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 COMISSÃO PROVISÓRIA DE FISIOTERAPIA E SAÚDE COMUNITÁRIA DO PRONABIO

PISICOTERAPEUTA
FRANCIELI LODI
CARLOS ROBERTO LODI
CARMINHA TOMASSONI CAROANI LODI
PATO BRANCO - PR
CURITIBA - PR

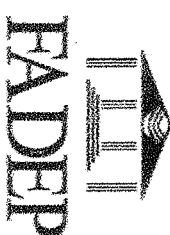
130328-F
 15/04/1985
 23/08/2010
 Dra. Miriela Maria Kluczycki

0000258





FACULDADE DE PATO BRANCO



O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 15 de fevereiro de 2008, confere o título de

Bacharel em Fisioterapia a


Francieli Lodi,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 15 de abril de 1985, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.338.765-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Pato Branco-PR, 18 de fevereiro de 2008


Paulo Roberto
Reitor Geral
Faculdade Geral


Francieli Lodi
Diplomada


Zilma Miguel Barzili
Reitor Geral

0000288



Rua João Tschannerl, 880- CEP 80820-010
Jardim Schaffer - Curitiba - Paraná
www.inspirar.com.br

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que a aluna, FRANCIELI LODI, está regularmente matriculada no curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL ADULTO E PEDIÁTRICA na cidade CURITIBA, por esta Instituição de Ensino em 2020.

Declaramos ainda que, o referido curso teve início em 14/08/2020, com término previsto para 14/02/2022. Por ser a expressão da verdade, subscrevemos-nos.

CURITIBA, 15 de março de 2022

ANGÉLICA LODOVICO
Diretora de Pós-graduação e Extensão

000029



FACULDADE INSPIRAR®
Ser mais é nossa inspiração.

Rua João Tschannerl, 880- CEP 80820-010
Jardim Schaffer - Curitiba - Paraná
www.inspirar.com.br

HISTÓRICO ESCOLAR PÓS GRADUAÇÃO

Curso: **FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL ADULTO E PEDIÁTRICA**

Nome: **FRANCIELI LODI**

Matrícula: **4670**

Data de Nascimento: 15/04/1985

Nacionalidade: BRASILEIRA

Filiação: MARIA LODI -

DOCUMENTAÇÃO

Carteira de Identidade: 83387637

CPF: 04306056929

Disciplina	CH	Nota	Situação
SEMINÁRIO DE PESQUISA	28		MATR
REABILITAÇÃO VESTIBULAR	26	9	APRO
FISIOTERAPIA AQUÁTICA E EQUOTERAPIA NO PACIENTE NEUROFUNCIONAL	26	10	APRO
TEORIA E PRÁTICA DA FACILITAÇÃO NEUROMUSCULAR PROPRIOCEPTIVA	26		MATR
EVOLUÇÃO NEUROMOTORA E FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL NAS ALTERAÇÕES GENÉTICAS, DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO E NO NEUROENVELHECIMENTO	26	9.5	APRO
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30		MATR
RECURSOS TERAPÊUTICOS CONTEMPORÂNEOS DA FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	26	10	APRO
APLICABILIDADE PRÁTICA DA NEUROPLASTICIDADE, CONTROLE MOTOR E APRENDIZADO MOTOR	26	9	APRO
GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS	60		MATR
LIDERANÇA E FORMAÇÃO DE EQUIPES	60		MATR
GESTÃO E EMPREENDEDORISMO	12		MATR
CONCEITOS E APLICAÇÃO DA TERAPIA DE RESTRIÇÃO E INDUÇÃO DO MOVIMENTO	26		MATR
INTERVENÇÃO PRECOCE, ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E PSICOMOTRICIDADE	26	9.5	APRO
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS - HOSPITAL, DOMICÍLIO E AMBULATÓRIO	26	9.5	APRO
AValiação FISIOTERAPÊUTICA NEUROFUNCIONAL ADULTO E INFANTIL	26	9	APRO
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	30		MATR
ÓRTESES, CADEIRA DE RODAS E TECNOLOGIA ASSISTIVA NA FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	26	9	APRO
BIOMECÂNICA E TRATAMENTO DA MARCHA PATOLÓGICA NA FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	26	8	APRO
INTRODUÇÃO AO CONCEITO NEURO-EVOLUTIVO BOBATH	26	9.5	APRO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	60		MATR
SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL	42		MATR

MONOGRAFIA

Artigo:

Resultado:

Total de Horas do Curso: h

Período de realização: 14 de agosto de 2020 a 09 de dezembro de 2022.

Observações:

Considera-se aprovado o aluno com média final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Curitiba (PR), 15 de março de 2022.

ANGÉLICA LODOVICO
Diretora de Pós-graduação e Extensão

000030

Upledger Institute International

presents this

Certificate of Attendance

for

Introduction to CranioSacral Therapy

(12 Contact Hours)

to

Francieli Lodi, PT


Magalhães

Sarah Boing Magalhães, PT, CST-T
The Upledger Institute, Inc.
Upledger Brasil®



March 07 – 08, 2015

Guarapuava, PR - BRAZIL

Upledger Institute International

presents this

Certificate of Attendance

for

CranioSacral Therapy I

Francieli Lodi, PT

Janaina Rosa Paiva

Janaina Rosa Paiva, PT, CST-ID
The Upledger Institute, Inc.
Upledger Brasil®



International

November 03 – 06, 2016

Cascavel, PR - BRAZIL

000032

Upledger Institute International

presents this

Certificate of Attendance

for

CranioSacral Therapy II

to

Francieli Lodi, PT

René Lutz

René Lutz, MS, RPT, CST-D
The Upledger Institute, Inc.
Upledger Brazil®

UI Upledger
Institute
International

November 16 -- 19, 2017

Belém, PA - BRAZIL

Upledger Institute International

presents this

Certificate of Attendance

for

SomatoEmotional Release® I

to

Francieli Lodi, PT


Rebecca M. Ridge, PhD, CST-B
The Upledger Institute, Inc.


Upledger
Institute
International

October 26 – 29, 2019

Teresópolis, RJ - BRAZIL

320000

CERTIFICADO

Conferido a

FRANCIELLI LODI

por ter participado do curso

Abordagem Sistêmica objetivando a função no paciente pós AVE
Ministrado por Ana Akerman

realizado no período de 10 a 11 de Novembro de 2018 em São Paulo - SP
Carga horária de 14 horas/aula

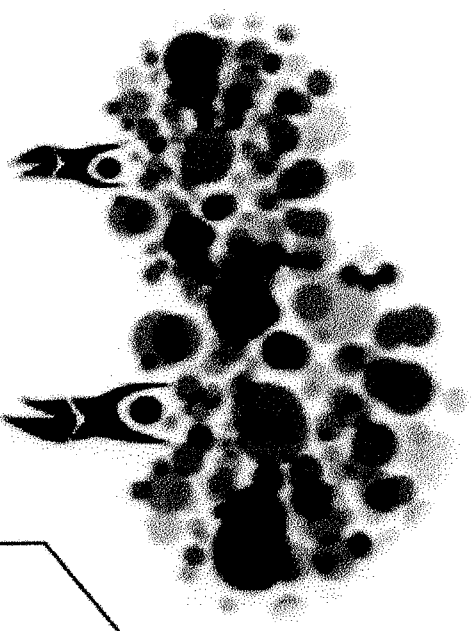


Ana Akerman

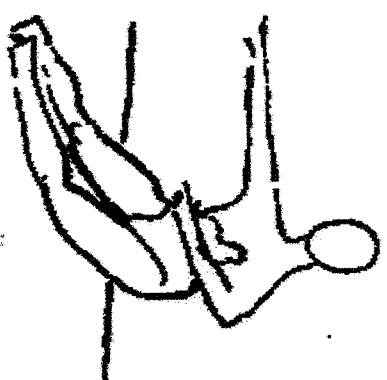
Fisioterapeuta

Crefito-3: 2844-F

São Paulo, 11 de Novembro de 2018



CERTIFICADO



Conferido a


Francieli Lodi

por ter participado do curso

O EQUILÍBRIO COMO RECURSO TERAPÊUTICO "BALANCE"

realizado de 19 a 22 de Setembro de 2019 com carga horária de 30 horas

São Paulo, 22 de Setembro de 2019

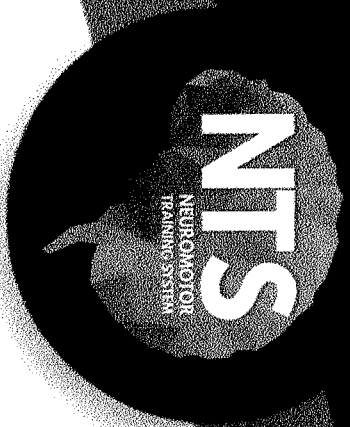

Ana Akerman
Fisioterapeuta-2844-F


Monica Rodrigues Perracini
Fisioterapeuta- 7519-F


Dulce de Jesus Gonçalves
Fisioterapeuta-2244-F

00000000

acreditando



CERTIFICO QUE O ALUNO

Francieli Lodi

concluiu o Curso de **Recuperação Neuromotora na Lesão Medular**
Neuroplasticidade, Abordagens e Evidências Científicas
com carga horária total de 3 horas.

Acreditando Brasil

05/03/2021



FACULDADE INSPIRAR

Ensino Superior em Psicologia

Faculdade Inspirar

CERTIFICADO

O Presidente, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

FRANCIELI LODI

por ter participado do curso de **REABILITAÇÃO VESTIBULAR** realizado de 05 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2021, com carga horária total de 26 horas, ministrado pelo Prof. Esp. Denis Rafael Graciotto.

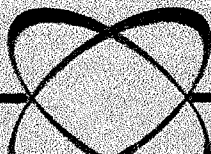
Curitiba, 07 de fevereiro de 2021.

MARCELO MARCIO XAVIER

Dr. Marcelo Marcio Xavier
Presidente

Angélica Lofovico

Angélica Lofovico
Diretora de Pós-graduação e Extensão



nnnnr3e

CURSO DE REABILITAÇÃO VESTIBULAR

Carga horária: 26 horas

PROF.: ESP DENIS RAFAEL GRACIOTTO

Fisioterapeuta;

Especialista em fisioterapia ortopédica, traumatológica e desportiva;

Experiência na área de fisioterapia, com ênfase em reabilitação vestibular e distúrbios do equilíbrio;

Professor e coordenador da pós graduação em reabilitação vestibular e distúrbios do equilíbrio - Faculdade Inspirar;

Ministrante dos cursos de extensão em Reabilitação Vestibular e Gameterapia, além da wireabilitação - Faculdade Inspirar.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Anatomia e Fisiologia do Sistema Vestibular;

Reflexos Vestibulares;

Bases Fisiopatológicas, Etiologia, Sinais e Sintomas;

Função do Sistema Vestibular no Controle Postural;

Anormalidades Posturais nas Disfunções Vestibulares;

Disfunções do Sistema Vestibular;

Práticas de Avaliação (Vídeo-Frenzel);

Avaliação Fisioterapêutica;

Avaliação da Hipofunção Vestibular;

Avaliação da Desferentação Vestibular Bilateral;

Avaliação da Vertigem Postural Paroxística Benigna;

Práticas de Tratamento;

Técnicas de Terapia Manual Cervical;

Práticas de Gameterapia;

Aspectos Psicológicos no Paciente com Vertigem;

Fluxogramas do Diagnóstico Cinético-Funcional (Vertigem e VPPB);

Teorias e Evidências Científicas no Tratamento Fisioterapêutico;

Tratamento Fisioterapêutico;

Tratamento da VPPB - Reposição Canalítica (Canal Posterior e Horizontal), Manobra

Liberatória, Exercícios de Habituação de Brandt-Daroff;

Tratamento da Hipofunção Vestibular - Adaptação, Substituição e Habituação;

Normas para o Desenvolvimento dos Exercícios;

Expectativas Quanto à Recuperação;

Abordagem Orientada ao Problema;

Tratamento da Desferentação Vestibular Bilateral;

Progressão dos Exercícios Terapêuticos;

Normas de Tratamento e Prognóstico;

Paciente Pós-Traumatismo Crânio-Encefálico (TCE);

Vertigem Cervicogênica;

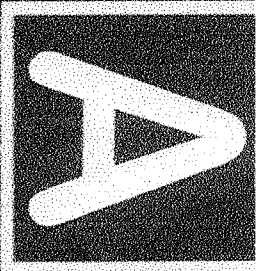
Terapia Manual Cervical para o Tratamento das Vertigens Cervicogênicas;

Tratamento do Idoso com Disfunção Vestibular;

Pacientes com Tontura e Desequilíbrio Não-Vestibulares;

Paciente Pediátrico.

0830000



TREINAMENTO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL

CERTIFICADO

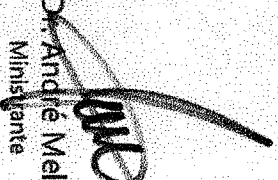
Certifico que

FRANCIEU LODI

participou como membro efetivo do curso de **Treinamento e Reabilitação Funcional** realizado de 06 a 08 de Abril, na cidade de Florianópolis - SC com carga horária total de 25 horas.

Organização:

ANDRÉ MELO
TREINAMENTO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL


Dr. André Melo
Ministralante

Curso ministrado pelo Professor:

Dr. André Melo CPF nº 10.111.284/

Fisioterapeuta graduado pela Universidade Tradentes-SE em 2008;

Especialista em Fisioterapia Traumatológica; Ortopédica e Desportiva pela Faculdade Inspirar-PR em 2010;

Formação em Paralelos Funcionais, Pilates, Recursos Terapêuticos Manuais e Treinamento Funcional;

Fisioterapeuta da Confederação Brasileira de Ginástica no Ciclo Olímpico Londres 2012;

Fisioterapeuta nos Jogos Paralímpicos Rio 2016;

Ministralante de Curso pelo Brasil desde 2011;

Proprietário do Centro de Saúde Física André Melo Ft na cidade de Antônio Carlos-SC desde 2015.

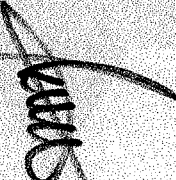
WWW.ANDREMELOFT.COM.BR

 [/andremeloft](https://www.facebook.com/andremeloft)

04000000

Conteúdo Programático:

1. Apresentação da Metodologia Aplicada no Curso;
2. Introdução ao Treinamento Funcional:
 - 2.1. Origem e Evolução do Treinamento Funcional;
 - 2.2. Treinamento Funcional na Atualidade X Treinamento Funcional na sua Essência;
 - 2.3. Indústria Fitness X Ciência;
 - 2.4. Mitos e Verdades;
3. Bases do Treinamento Físico e seus Principios:
 - 3.1. Princípio da Individualidade Biológica;
 - 3.2. Princípio da Sobrecarga;
 - 3.3. Princípio da Adaptação;
 - 3.4. Princípio da Continuidade e Reversibilidade;
 - 3.5. Princípio da Especificidade;
4. Pirâmide de Performance - "Athletic Body in Balance" - Gray Cook:
 - 4.1. Movimento Funcional ou Padrões de Movimentos Funcionais Fundamentais;
 - 4.2. Performance Funcional ou Condicionamento Funcional;
 - 4.3. Habilidades Funcionais ou Qualidades Técnicas;
5. Função Articular:
 - 5.1. Teoria Articular por Articulação de Gray Cook;
 - 5.2. Como identificar uma disfunção;
 - 5.3. Avaliação Funcional;
 - 5.4. Prescrevendo exercícios a partir da Avaliação Funcional;
6. Corrigindo Padrões de Movimentos Deturcados e entendendo suas Relações com as Lesões:
 - 6.1. Mobilidade do Tornozelo;
 - 6.2. Estabilidade do Joelho;
 - 6.3. Mobilidade do Quadril;
 - 6.4. Estabilidade Lombar;
 - 6.5. Mobilidade Torácica;
 - 6.6. Estabilidade Cintura Escapular;
 - 6.7. Mobilidade Gleno Umeral;
7. Padrões de Movimentos e suas Progressões:
 - 7.1. Core, seus Planos (Anterior, Lateral e Posterior) e sua Relação com a Prevenção e o Tratamento de Lesões:
 - 7.1.1. Anti-Hiperextensão Lombar;
 - 7.1.2. Anti-Flexão Lateral Lombar;
 - 7.1.3. Anti-Rotação Lombar;
 - 7.1.4. Extensão do Quadril X Hiperextensão Lombar - Amnésia Glútea de Stuart McGill;
 - 7.2. Membros Inferiores e sua Relação com a Prevenção e o Tratamento de Lesões;
 - 7.2.1. Dominante de Joelho - Agachamento e Afundo (Progresso Bilateral e Unilateral);
 - 7.2.2. Dominante de Quadril - Avião, Stiff e Terra (Progresso Bilateral e Unilateral);
 - 7.3. Membros Superiores e sua Relação com a Prevenção e o Tratamento de Lesões:
 - 7.3.1. Empunha Horizontal e Vertical - Suas Progressões;
 - 7.3.2. Puxar Horizontal e Vertical - Suas Progressões;
8. Como selecionar Exercícios e como organizar as Sequências e Progressões dentro das suas Sessões de Atendimento visando a Prevenção e o Tratamento de Lesões:
 - 8.1. Como montar uma Sessão de Atendimento utilizando as vertentes do Treinamento Funcional;
 - 8.2. Fases da Sessão de Atendimento:
 - 8.2.1. Fase Inicial;
 - 8.2.1.1. Liberação Miofascial; Alongamento e Mobilização; Aquecimento Dinâmico;
 - 8.2.2. Fase Principal;
 - 8.2.2.1. Core, Propriocepção e Equilíbrio, Velocidade, Agilidade e Coordenação; Força Funcional e Resistência;
 - 8.2.3. Fase Final;
 - 8.2.3.1. Liberação Miofascial; Alongamento e Mobilização; Desaceleração;
 - 8.3. Práticas Finais;


 Dr. André Melo
 MíniTrante

ANDRÉ MELO F.T
 TREINAMENTO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL
 48 99806-6363
 WWW.ANDREMELOFT.COM.BR
 @andremeloft

Faculdade Inspirar

Credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.385, de 08 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 09/12/2010, página 28, seção 01.

CERTIFICADO

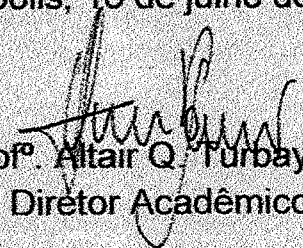
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

FRANCIELI LODI

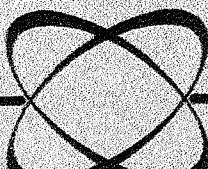
por ter participado do curso de **CADEIAS MUSCULARES ESTABILIZADORAS** realizado de 14 a 16 de julho de 2017, com carga horária total de 26 horas, ministrado pela PROF^a LUCIANA LOPES COSTA.

Florianópolis, 16 de julho de 2017.

MARCELO MARCIO XAVIER
Prof. MSc Marcelo Marcio Xavier
Diretor Geral



Prof.^o Altair Q. Turbay Jr.
Diretor Acadêmico



• nnnnllc

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Curso de: CADEIAS MUSCULARES ESTABILIZADORAS

Carga horária: 26 horas

PROFª LUCIANA LOPES COSTA

Graduada em Fisioterapia pela Universidade Tuiuti do Paraná (1985);
Fisioterapeuta e proprietária na área de Desportiva e Osteopatia da Clinifisio SC LTDA;
Mestre em Distúrbios da Comunicação -Tuiuti(2010); Especialista em Traumatologia -Coffito;
Especialista em Medicina e Ciência do Esporte-UP;
Formação em Cadeias Musculares -GDS;
Formação em Osteopatia -IBO;
Coordenadora e docente do Curso de Pós-Graduação na área de Osteopatia e Traumatologia da Faculdade Inspirar.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Cadeia Estática;
Cadeia Dinâmica;
O Equilíbrio – O Movimento – As compensações;
Diafragma - Relação Antagonismo/Sinergismo;
Avaliação Postural e correlação com as cadeias musculares;
Tipologia das Cadeias Musculares;
Cadeias articulares ascendentes / descendentes;
A pelve e os membros inferiores;
Influência da cadeia visceral sobre as modificações estáticas;
Manobras Miofaciais, Ajustes articulares, Stretching coluna, Reequilíbrio da musculatura respiratória.



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **FRANCIELI LODI** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) **FRANCIELI LODI FISIOTERAPIA**
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) **FISIOTERAPEUTA**
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8:00 AS 12:00 E 13:30 AS 18:30 HRS**
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO, 14 DE MARÇO DE 2022



 (Assinatura do profissional)
 Dia: Francieli Lodi
 FISIOTERAPEUTA
 CPF: 1308294

INFORMATIVO

Gás R\$ 126,31
 Água R\$ 368,74
 F. Reserva R\$ 25,04
 Condomínio R\$ 250,41
 Ch. Capital R\$ 50,00
 Internet R\$ 40,00



Pague agora via PIX, basta acessar o aplicativo de sua instituição financeira
 PIX copia e cola

00020101021226910814br.gov.br/bcb.pix/2569pix-grcofe@sicredi.com.br/qrfv2cobv/62113617c75c49869466338c0626122520400053433865496860585082BR5925COND. RES. LUCIANO DE SOUZA08BRASILIA62070503-63845826



748-X

Recibo do Pagador

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 10/02/2022
Beneficiário COND. RES. LUCIANO DE SOUZA				CNPJ/CPF 07515254000191	Agência / Código do Beneficiário 0737.07.37039
Data do Documento 01/02/2022	Nº do Documento 30202	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data de Processamento 01/02/2022	Nosso Número / Cód. do Documento 22/100026-8
Espécie Moeda REAL	Quantidade Moeda	Valor Moeda		(-) Valor do Documento R\$860,50	
Instruções APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador FRANCIELI LODI - 04306056929 PATO BRANCO PR 85504024 RUA TOCANTINS 3265 -					
Beneficiário Final -					Código de Baixa

Recebimento através do cheque Nº:

Do banco:

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

748-X

74891.12214 00026.807370 07370.391018 5 88920000086050

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 10/02/2022
Beneficiário COND. RES. LUCIANO DE SOUZA				CNPJ/CPF 07515254000191	Agência / Código do Beneficiário 0737.07.37039
Data do Documento 01/02/2022	Nº do Documento 30202	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data de Processamento 01/02/2022	Nosso Número 22/100026-8
Espécie Moeda REAL	Quantidade Moeda	Valor Moeda		(-) Valor do Documento R\$860,50	
Instruções APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador FRANCIELI LODI - 04306056929 PATO BRANCO PR 85504024 RUA TOCANTINS 3265 -					
Beneficiário Final -					Código de Baixa

Autenticação Mecânica



FICHA DE COMPENSAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

A Empresa REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, estabelecida na Avenida Brasil, 450, sala 602, centro de Pato Branco Pr. Inscrita no CNPJ sob número 39.375.351/0001-12, através de seu sócio administrador: LUAN CARLOS LODI, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco Pr. Portador do CPF 053.040.319-62, único sócio da Sociedade Unipessoal, acima identificada, neste contrato denominado de CONTRATANTE e a profissional em Fisioterapia Dra. FRANCIELI LODI, Residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3265 Apartamento 302 Centro de Pato Branco Pr., devidamente inscrita no Conselho de Fisioterapia do Paraná (CREFITO) sob número 8 130329-F e CPF 043.060.569-29, neste denominado de CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

- 1 – A CONTRATADA, executará para a CONTRATANTE, todo e qualquer serviço relacionado à atividade de Fisioterapia, em pacientes da clínica.
- 2 – A CONTRATANTE, fornecerá para a CONTRATADA, toda a estrutura física da clínica como todo e qualquer material, equipamento, medicamentos etc. que for utilizado, para o atendimento dos pacientes.
- 3 – A Agenda de atendimento será organizada pela CONTRATANTE.
- 4 – O Valor que a Contratante pagará a Contratada será de R\$ 88,00 por hora trabalhada, sendo ao pagamento efetuado pela Contratante até o quinto dia útil do mês subsequente dos serviços prestados.
- 5 – O Horário de trabalho será determinado pela CONTRATANTE, não podendo estender além do horário normal determinado pela legislação.
- 6 – Este contrato terá início na data deste e o mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes envolvidas, com um aviso prévio de no mínimo 30 dias.
- 7 – Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco Pr., para dirimir qualquer dúvida que o presente contrato possa apresentar.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Pato Branco Pr. 02 de Janeiro de 2022


CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITA LTDA

FRANCIELI LODI

Testemunha

Testemunha

0000468

Testemunha

Testemunha

000047
B



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="39375351000112"/>
Nome	<input type="text" value="RABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000048

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.375.351/0001-12, com sede na Avenida Brasil, n.º 450, Edifício Max Saúde - 6º Andar - sala 602 - Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-071, neste ato representada por, Luan Carlos Lodi, portador do RG n.º 8.436.438-0 SESP-PR e CPF n.º 053.040.319-62.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de terapias alternativas conforme aprovação em Assembleia Geral, Ata n.º 001/2022, visando atender as demandas dos Municípios Consorciados;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
900101424-0	TERAPIA CRANIOSSACRAL	160,00	240
900101422-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO BOBATH	162,50	480
TOTAL DO CONTRATO		116.400,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede da empresa, situada na Avenida Brasil, nº 450, Edifício Max Saúde - 6º Andar - sala 602 - Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-071.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Francieli Lodi**, inscrita no **CREFITO 8ª Região 130329F**, para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

8.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo

que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.3. Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.4. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

000056
55/2

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS


19.1. Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 46/2022
	Número Processo: 72/2022 Data do Processo: 22/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
46/2022

Data e Hora da Sessão: 22/03/2022 14:12

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 041/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 72/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		9.700,00	116.400,00
Total do Participante:						116.400,00
Total Geral:						116.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 22 de March de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.28 09:54:22 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 139/2022
PROCESSO 72/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de REABILITA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, para realização de atendimentos em fisioterapia/reabilitação neurológica.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 46/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

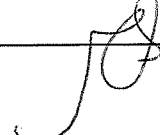
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/47
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 046/2022 – fl. 48/56
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 57

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo



CONIMS. O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 22 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 140/2022
PROCESSO 72/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de REABILITA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, para realização de atendimentos em fisioterapia/reabilitação neurológica.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 46/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

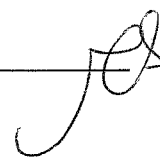
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/47
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 046/2022 – fl. 48/56
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 57

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da



conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 22 de março de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 111/2021 - PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da seguinte empresa: **Confeções Policarpo Ltda**, no valor total de R\$ 7.733,40 (sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Renascença, 23 de março de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 31/2022. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 06 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura De Materiais Elétricos Para Manufatura Nos Próprios Municipais, Do Município De Chopinzinho, Valor máximo estimado: R\$ 224.671,04. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kupski, nº 3.611 - Chopinzinho/PR, das 09:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão da Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
- a) Nr. Processo: 7202022
- b) Nr. Licitação: 462022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 23/03/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

0 Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Un. Unitário	Total dos Itens
REALBITA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	12.000	9.700,0000	R\$ 116.400,00
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)			Total fornecedor:	R\$ 116.400,00
			Total geral:	R\$ 116.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA DISPENSA 24/2022 - PROCESSO: 89/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54.
LOCADOR: José Carlos Cambruzzi - CPF: 371.293.339-87. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano em alvenaria tendo uma área construída de 150,94 m², situado no Lote 010 (dez) da quadra 0363 (trezentos e sessenta e três), localizado na Rua Paraná, nº 673, sala 001 torre A, vaga de garagem nº 001 torre B, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, matrícula nº 40176 e 40186, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para instalar a sala de vacinação central, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - Paraná. **VALOR MENSAL: R\$ 2.900,00.** **TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 34.800,00.** **DATA DA AUTORIZAÇÃO: 22 de Março de 2022.** Lilian Cristina Brandalise- Secretária de Saúde. Robson Cantu - Prefeito.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022**

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saiane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 002/2022 a realizar-se no dia 06 de abril de 2022, às 13h30min.
A Integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 46/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 116.400,00
Data: 23/03/2022
Fonte: 076
PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 076/2022

Concede 60 (sessenta) dias de férias à Servidora Municipal JEANI MARI NUNES GHELLER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedido a Servidora Pública Municipal JEANI MARI NUNES GHELLER, matrícula nº 1406, 60 (sessenta) dias de férias, a partir de 21 de março de 2022, conforme art. 78 da Lei Municipal nº 1.240/90.
- Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2022. DISPENSA Nº 23/2022 - PROCESSO Nº 85/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e VM-Treinamento Capacitação e Eventos Ltda, CNPJ nº 10.616.945/0001-96. OBJETO: Contratação da empresa especializada para a Realização de Treinamento de Capacitação e Formação para educação especial, voltada para equipe diretiva e profissionais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 DIAS.** Pato Branco, 22 de Março de 2022. Vilson de Mello - *Representante Legal*. Robson Cantu - Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 45/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, convalidado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 307.200,00
Data: 23/03/2022
Fonte: 076
PAULO HORN
Presidente

Município de Itapajara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

- PORTARIA Nº 1811/2022
- DATA: 23.03.2022
- Súmula: Nomeia Jovem Aprendiz
- PORTARIA Nº 1812/2022
- DATA: 23.03.2022
- Súmula: Nomeia Jovem Aprendiz
- PORTARIA Nº 1813/2022
- DATA: 23.03.2022
- Súmula: Nomeia Jovem Aprendiz
- PORTARIA Nº 1814/2022
- DATA: 23.03.2022
- Súmula: Nomeia Jovem Aprendiz
- PORTARIA Nº 1816/2022
- DATA: 23.03.2022
- Súmula: Nomeia Jovem Aprendiz


CLASSIFICADOS
DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2056








DENGUE: APENAS VOCÊ PODE EVITAR ESTE JOGO


NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.





- 

Repre água de piscina.
- 

Corcova aberta nos vasos de plantas.
- 

Manutenção de lixo sempre limpa.
- 

Manutenção de lixo bem fechada.
- 

Deixar garrafas sempre viradas.
- 

Tampar os tonéis e caixas d'água.

DIÁRIO DO SUDOESTE 46.3220-2056 diariodosudoeste.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000003

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
46/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 46/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 116.400,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A9A4B09B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2022. Edição 2483

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 072/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	72/2022
b)	Nr. Licitação:	46/2022 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	23/03/2022
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.700,0000	R\$ 116.400,00
Total fornecedor:				R\$ 116.400,00
Total geral:				R\$ 116.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2CE00450

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2022. Edição 2483
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000005

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar							
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

23/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

23/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

18/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

18/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**

17/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mariópolis/Pr, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 46/2022

Processo Adm.: 72/2022

Data do Processo: 22/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 72/2022
b) Nr. Licitação: 46/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 23/03/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE
E TERAPIA (SADT)

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	9.700,0000	R\$ 116.400,00
Total fornecedor:			R\$ 116.400,00
Total geral:			R\$ 116.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 23 de Março de 2022

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000007

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 46/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 116.400,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 23/03/2022

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



000000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 099/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.375.351/0001-12, com sede na Avenida Brasil, nº 450, Edifício Max Saúde - 6º Andar – sala 602 - Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-071, neste ato representada por, Luan Carlos Lodi, portador do RG n.º 8.436.438-0 SESP-PR e CPF n.º 053.040.319-62.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 072/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2.2. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.3. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Avenida Brasil, nº 450, Edifício Max Saúde - 6º Andar - sala 602 - Centro, na cidade de Pato Branco/PR - CEP 85501-071, em 10 (dez) períodos semanais.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Francieli Lodi**, inscrita no **CREFITO 8ª Região 130329F**, para execução dos serviços.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.3. Ao término do tratamento em fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder



da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.4. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

2.11.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

2.11.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao

fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da

Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de março de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



000000

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a



000074

Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



000075

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2022.

LUAN CARLOS LODI
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
Assinado de forma digital
por LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941 PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.28 09:58:40 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
900101424-0	TERAPIA CRANIOSSACRAL	160,00	240
900101422-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO BOBATH	162,50	480
TOTAL DO CONTRATO		116.400,00	